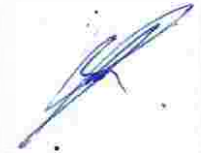




Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 029



LEI Nº 892 – DE: 10 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 510.616,71 (quinhentos e dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$ 10.616,71

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	01.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 500.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de aporte de recursos financeiros estaduais, advindos de expectativa de excesso de arrecadação futuro, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, do Convênio 617/19 do Município com a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não Governamentais no valor de **500.000,00 (quinhentos mil reais)**; e **R\$ 10.616,71 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)** da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 030

LEI Nº 892 – DE: 10 DE MARÇO DE 2020

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$ 10.616,71

Art. 3º – Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 879/2019 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 860/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dez de Março de 2020



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.



TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas